LEI COMPLEMENTAR Nº. 27, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Augusto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 17, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

.....

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão é a unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, encarregada do planejamento, organização e operacionalização dos programas, projetos e atividades relacionadas à saúde, visando à implementação das políticas da administração nesta área. Ao Coordenador de Planejamento e Gestão compete:

a) prestar apoio e assessoria a Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no município;

b) articular e apoiar o desenvolvimento da gestão compartilhada e descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde a partir de práticas de cogestão e corresponsabilidades;

c) coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

d) informar, monitorar e avaliar os sistemas de informação que competem a gestão municipal de saúde;

e) monitorar e avaliar a partir dos indicadores de saúde a situação de saúde do município;

f) apoiar as Equipes de Estratégias de Saúde da Família, subsidiando para a construção do modelo de saúde a partir da Política Nacional da Atenção Básica;

g) promover a interlocução das políticas públicas do município a partir de ações intersetoriais;

h) apoiar ações de educação permanente aos profissionais de saúde;

i) participar e colaborar com o Conselho Municipal de Saúde, buscando o fortalecimento da participação popular nas decisões da saúde do município;

j) executar outras atividades da coordenação que lhe forem designadas pelo Secretário;

k) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão que é Superior Completo.

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE MAIO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.05.12 10:54:33 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se: 12/05/2023

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração.